## PROJETO DE LEI Nº 3364/2020

## EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. CARLOS SAMPAIO)

Inclui Parágrafo único ao Art. 6º do Substitutivo, com vistas a proteção do emprego no período de calamidade pública pelas empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo urbano e semiurbano.

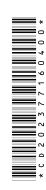
| redação: | Inclua-se o Parágrafo único ao Art. 6º do Substitutivo, com a seguinte   |
|----------|--|
|          | "Art. 6°   |
|          | Parágrafo único. Durante a vigência do estado de calamidado da pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, as empresas beneficiadas con e que trata esta Lei ficam proibidas de demitir sem justa causa." (NR) |

## JUSTIFICATIVA

O recebimento de recursos públicos pelas empresas prestadoras de serviços de transporte público urbano e semiurbano deve garantir ao menos o nível de empregabilidade dos trabalhadores do setor.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2020.

CARLOS SAMPAIO Deputado Federal / SP Líder do PSDB



MIARA DOS DEPUTADOS

## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Carlos Sampaio)

Inclui Parágrafo único ao Art. 6º do Substitutivo, com vistas a proteção do emprego no período de calamidade pública pelas empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo urbano e semiurbano.

Assinaram eletronicamente o documento CD202377160400, nesta ordem:

- 1 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) LÍDER do PSDB
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT